



Flora
Len
Hum

ATA N.º 7

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA
PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA FUNCIONAL DE
ECONOMIA E GESTÃO**

--- Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois reuniu o júri designado por deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na sua Reunião Ordinária de onze de março de dois mil e vinte e dois, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior na área da Economia ou Gestão, da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de um ano, estando presentes os seguintes membros: -----

----- Presidente – Maria Elizabete Avelar Noia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores; -----

----- 1.º Vogal Efetivo - Fabiana da Conceição Silva Costa, Técnica Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores; -----

----- 2.º Vogal Efetivo – Frederico Veríssimo Pereira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, em substituição do 2.º Vogal efetivo por impedimento deste. -----

----- A presente reunião teve como objetivo a apreciação da pronúncia apresentada pelo candidato Flávio Alexandre Andrade Freitas quanto à decisão do júri sobre a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia após publicação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos. -----

----- Em sede de audiência prévia, no âmbito do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior na área da economia ou gestão, o candidato Flávio Alexandre Andrade Freitas solicitou no âmbito da aplicação do método de seleção avaliação curricular, que fosse considerado pelo júri, na avaliação do parâmetro



*Lucas
Flávio
Almeida*

experiência profissional a atividade exercida na empresa SISDIAS – Sistemas de Informação e Serviços, Lda., cujo o documento comprovativo por lapso não foi entregue, aquando da apresentação da candidatura. -----

----- Analisada a referida pretensão, o júri não a considerou por força do estabelecido na alínea b) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura do procedimento, conforme exposto na ata n.º 6 do Júri. -----

----- O candidato vem agora contestar esta decisão através da apresentação, por correio eletrónico, de “resposta” e “complemento”, datados de 31 de agosto e 1 de setembro, apresentadas, segundo o próprio, em sede de audiência prévia. -----

----- Analisadas as comunicações o Júri considera que a audiência prévia é, conforme o disposto n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, o direito que os interessados têm de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta. -----

----- Convém pois afirmar, que o direito consagrado na norma legal supracitada já foi exercido pelo candidato Flávio Alexandre Andrade Freitas, não havendo nenhuma disposição legal que permita ao candidato em sede de audiência prévia, continuar a tentar reverter a decisão do júri, de resto, o n.º 1 do artigo 191.º do Código do Procedimento Administrativo, estabelece que se pode reclamar, da prática ou omissão de qualquer ato administrativo, a que acresce o estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, que não é possível reclamar-se de ato que decida anterior reclamação, salvo com fundamento em omissão de pronúncia, o que não é evidentemente o caso. -----

----- O Júri considera que não existe, pois, nenhum fundamento legal para a apresentação, pelo candidato, do pedido, em sede de audiência prévia, da reapreciação da decisão do júri. -----

----- As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada pelos membros do júri. -----



PRESIDENTE DO JÚRI

Maria Elizabeth Avelar Nóia

VOGAIS

Fabiana da Conceição Silva Costa

Frederico Veríssimo Pereira